



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

OF. N.º

Rua João Martinelli, 41 — CEP 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134
C G C 46 634 143/0001-56

Lei nº 1.454

de 08 de novembro de 1.995

Cria o distrito de Santo Inácio e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O Bairro da Baroneza, atualmente Bairro de Santo Inácio (encravado no Município de Bofete, detalhado no Processo SEP 0700/94 e Mapa Oficial do IGC, os quais ficam fazendo parte integrante deste), passa doravante à Categoria de Distrito.

Art. 2º- O novo Distrito, fica denominado como Distrito de Santo Inácio.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 1.995.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadaria